

REF: Processo SEI 0010654/2021

1. Cuida-se da análise do estudo coordenado pelo Núcleo de Gestão de Processos de Trabalho – NUPROC para subsidiar decisão da Administração Superior do TJDFT acerca de possíveis ajustes no quantitativo de cargos vagos disponíveis para provimento.
2. Segundo consta no despacho 1920292, as principais conclusões do estudo, na fração de interesse, foram as seguintes:

[...]

1. Área Psicossocial Judiciária:

O estudo realizado pela Coordenadoria Psicossocial Judiciária – COORPSI, cuja integra se encontra no anexo (1920340), apontou um **crescimento de, aproximadamente, 30% na demanda judicial encaminhada ao setor, e 36% no número de pessoas atendidas, entre os anos de 2017 e 2019.**

Já em 2020, a demanda apresentou queda de 38% em relação à 2019, provavelmente devido aos reflexos da crise provocada pela COVID-19, já que, em geral, as demandas atendidas requerem atendimento presencial / pessoal.

Dessa forma, **a COORPSI requer o provimento de 2 (dois) cargos de analista judiciário, área apoio especializado, especialidade Medicina Psiquiatria, aumentando o quadro de 3 (três) para 5 (cinco) médicos psiquiatras, a fim de fazer frente ao acúmulo de demandas por perícias judiciais na área da psiquiatria, bem como 9 (nove) assistentes sociais, com o objetivo de aumentar a capacidade de atendimento às demandas em até 25%.**

2. Área Contadoria-Partidoria:

O estudo apresentado pela Secretaria de Contas Judiciais – SECOJ, vide anexo (1920368), ressalta a

redução na força de trabalho alocada às Contadorias-Partidorias, ocorrida os últimos dois anos, tanto em relação a servidores quanto a estagiários.

Pelos dados apresentados, observamos uma redução de 10% no número de servidores e de 59% no número de estagiários alocados atualmente, em relação ao quantitativo máximo alocado às unidades no período de 2014 a 2021. Nesse mesmo período, a produção das unidades apresentou, em 2020, redução de 25% em relação à 2016, ano de maior produção do período.

Importante observar que as reduções acima apresentadas foram acentuadas de forma significativa nos últimos dois anos, o que coincide com o período em que o TJ sofre os impactos da crise da pandemia de COVID-19.

Ademais, o estudo ora em análise esclarece que não há exigência de cargo com especialidade para atuação no âmbito das Contadorias-Partidorias. Ele afirma que servidores, analistas ou técnicos, com formação na área de ciências exatas e com domínio da ferramenta Microsoft Excel estariam aptos a realizarem as atividades de cálculos judiciais.

Dessa forma, considerando as questões acima apresentadas, **a área demandou o provimento de 12 cargos, dentre técnicos e analistas de qualquer especialidade, para o reforço na composição das equipes das Contadorias-Partidorias do Tribunal.**

3. Área Execução de Mandados:

O Núcleo de Gestão de Dados e Estatística – NUDEST realizou estudo sobre a produtividade dos Oficiais de Justiça atuantes no TJDFT, por meio de dados fornecidos pela Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais – SEAMB, conforme anexo (1920393).

Para a elaboração do estudo, **foram considerados apenas os dados de distribuição de mandados coletados por meio do novo sistema, o CEMAN**, tendo em vista a falta de confiabilidade destes dados anteriormente à implantação do sistema.

A análise dos dados evidenciou significativa variação na taxa de mandados distribuídos por Oficiais de Justiça entre novembro de 2018 e abril de 2021. Em agosto de 2019, foi observada a maior demanda da área no período, foram em média 108 mandados distribuídos por oficial. Em contrapartida, em abril de 2020, início da pandemia, observou-se o menor índice calculado, média de 35 mandados por servidor. O número médio de mandados distribuídos por oficiais de justiça foi de 75 mandados.

Tendo em vista a grande quantidade de cargos vagos disponíveis na área de Oficial de Justiça (94), o estudo analisou proposta de fixação do quantitativo ideal de cargos de Oficiais de Justiça a serem providos nos próximos 4 anos, período de validade do concurso público a ser realizado já em 2022.

O estudo apontou a necessidade de provimento de 29 cargos, elevando o quantitativo de cargos providos de, aproximadamente, 541 para 570, alcançando, assim, o patamar médio de cargos providos no período em que houve pico da taxa de

mandados distribuídos por Oficial de Justiça, agosto de 2019.

Ademais, é importante destacar que **esse quantitativo de 29 cargos seria acrescido ao total de cargos atualmente providos, de modo que o provimento dos cargos que vagarem dessa data em diante não seriam contabilizados nesse valor.** Segundo dados levantados pela CODEV, nos últimos 5 anos foram providos 26 cargos de Oficiais de Justiça, sendo que desses, 5 posses foram decorrentes de aposentadorias e os outros 21 cargos foram providos em decorrência de outros tipos de vacâncias, que permitem a reposição imediata sem aumento de despesas.

O estudo destaca que essa proposta viabiliza a transformação de 10% do total da carreira em cargos com elevada demanda por provimento, tais como: Analista da Área Judiciária (bacharéis em Direito) e Analistas da Área de Tecnologia da Informação.

[...] (Negrito nosso).

3. Ao tomar conhecimento do estudo, o Gabinete da Corregedoria – GC enviou o feito à Secretaria-Geral da Corregedoria – SGC para manifestação (1928331).
4. É o relato do necessário.
5. Não se descarta que a informatização do Poder Judiciário, considerada política pública fundamental pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ¹, constitui importante ferramenta para se alcançar maior produtividade no Poder Judiciário, cada vez mais demandado em face do crescimento dos conflitos jurídicos, ocasionado, em grande parte, pelo desenvolvimento do país e pelo aumento da população². E a adoção de medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação pelo novo Coronavírus impingiu celeridade ao referido processo.
6. Nesse panorama, apesar de reconhecer que boa parcela da população brasileira se enquadra no conceito de excluído digital, entendido como aquele que não dispõe de infraestrutura de tecnologia adequada para viabilizar o acesso aos serviços remotos, tais como conexão à internet e dispositivos digitais, bem como aquele não detém conhecimento suficiente para acessar tais serviços sem auxílio³, não se pode olvidar que o TJDF não só manteve, mas ampliou os canais de atendimento para esse público, sempre primando pela observância da garantia constitucional do acesso à justiça.

7. Assim, sem olvidar do contingenciamento orçamentário, que reclama um empenho cada vez maior para se equacionar a demanda e os recursos humanos disponíveis, imperioso paramentar as unidades que participam, direta ou indiretamente, da prestação jurisdicional, a fim de propiciar uma justiça célere e eficiente para a população.
8. Feitas essas premissas, passemos a analisar o estudo apresentado no presente feito, no tocante às unidades vinculadas à SGC.
9. **A) Coordenadoria Psicossocial Judiciária – COORPSI**
10. Conforme se observa no documento 1920340, a COORPSI fez um levantamento das necessidades de reposição da sua força de trabalho, observado o “estoque de suas unidades e o quantitativo de Analistas Judiciários das especialidades Medicina – Psiquiatria, Psicologia e Serviço Social”, apresentando, para tanto, estatísticas de processos judiciais a ela encaminhados e de pessoas atendidas no período de 2017 a maio de 2021. Nos dados, é possível verificar uma constante de acréscimo de 2017 a 2019, com redução no ano de 2020, senão vejamos:

Equipe	Nº de Pessoas Atendidas				
	2017	2018	2019	2020	2021
AUDIÊNCIA	149	597	346	195	485
NERAF	3.786	3.938	3.626	2.636	688
NERAV	1.358	2.531	1.798	887	671
NERCRIA	742	973	1.135	657	280
NERPEJ	1.078	1.320	1.290	512	301
NERUD	1.133	1.180	2.175	751	311
PDESP	0	1	864	357	104
TOTAL	8.246	10.540	11.234	5.995	2.840

11. Segundo o NUPROC, esses números refletem um crescimento da demanda judicial em aproximadamente 30% e de pessoas atendidas em 36% entre 2017 e 2019; já em 2020, calculou um decréscimo de 38% em relação a 2019, "provavelmente devido aos reflexos da crise provocada pela COVID-19, já que, em geral, as demandas atendidas requerem atendimento presencial / pessoal".

12. Assim, a COORPSI, considerando os múltiplos aspectos envolvidos no assessoramento, bem como a produtividade da unidade, apresentou diversos cenários de gestão com metas estabelecidas a partir do reforço na sua força de trabalho, nos seguintes termos:

[...]

- **Área Medicina – Psiquiatria.** Historicamente, a meta da Coorpsi tem sido a realização de uma perícia médica com prazo entre 60 e 90 dias, a partir da chegada do processo na unidade.

- Cenário 01: 03 psiquiatras lotados na unidade, estima-se que em **14 meses** o prazo para a realização de uma perícia **se estabilize em 90 dias.**

- Cenário 02: com os 03 psiquiatras mais a força de trabalho de um médico da SESA pelo período de seis meses (conforme Decisão constante no PA SEI 17415/2020), o Nerpej levará **09 meses para alcançar a meta de 90 dias.**

- Cenário 03: totalizando 05 médicos no quadro da unidade, em 04 meses o Nerpej atingiria o prazo de 90 dias e, em seis meses, de 60 dias. Assim, após **seis meses da** chegada desses dois profissionais na unidade, todos os casos que dessem entrada no Nerpej seriam **atendidos em até 60 dias.**

[...] (1920340 – Grifos nossos e no original).

13. Para se readequar ao último cenário, considerado o melhor entre os 3, sugeriu a destinação de 2 Analistas Judiciários – Especialidade Medicina: Psiquiatria para a unidade.

14. Sobre o trabalho exercido na área do Serviço Social, a COORPSI traçou os seguintes cenários, com vistas a reduzir o prazo de atendimento nas áreas criminal e cível, *in verbis*:

[...]

- Cenário 01: com os processos distribuídos pelo

sistema de equalização, os Juizados e Varas assessorados por Nerav e Neraf, que encaminham os processos conforme a cota, são atendidos em até 45 dias na área criminal e em 90 dias na área cível. Os processos enviados acima da cota formam uma fila de espera, gerando um estoque da própria Vara. Ressalte-se que tem sido frequente a solicitação de magistrados de ambas as áreas pelo aumento de cota de processos, a fim de atender às necessidades processuais de cada unidade judiciária. Para tanto, seria necessário o aumento na força de trabalho de ambos os setores.

◦ Cenário 02: o intuito da Coorpsi é aumentar, ao menos, em 25% a cota dos Juizados assessorados pelo Nerav e em 16% a das Varas assessoradas pelo Neraf. Para atingir essa meta, a Coorpsi necessita de mais **oito Analistas Judiciários – Especialidade Serviço Social**: quatro para lotação no Nerav e quatro para Neraf.

[...] (1920340 – Grifos nossos e no original).

15. Como visto, a COORPSI solicitou mais 8 Analistas Judiciários – Especialidade Serviço Social, sendo 4 para o Núcleo de Assessoramento sobre Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – NERAV e 4 para o Núcleo de Assessoramento às Varas Cíveis e de Família – NERAF, a fim de aumentar a cota dos juizados e das varas assessorados, respectivamente, em 25% e em 16%.
16. A COORPSI destacou que o acréscimo de servidores resultaria no atendimento de mais 1.040 demandas judiciais por ano, o que corresponderia a um aumento de 16,37% em sua produtividade.
17. Destacou, ainda, que conta com 39 psicólogos e 26 assistentes sociais e que a lotação de referência atual da unidade é de 90 servidores, ou seja, 11 a menos que a originária, o que impactou no tempo de resposta às demandas.
18. Como é cediço, o déficit na força de trabalho da COORPSI é tema bastante conhecido, suscitado, inclusive, no PA SEI 0022758/2018, inaugurado para tratar de “Ações propostas no Plano de Ação do Comitê Gestor Regional de Atenção Prioritária ao 1º Grau de Jurisdição – CRAP para o período 2018-2020, voltadas para a ‘Equalização da Força de Trabalho’”.
19. No referido feito, a COORPSI foi instada a se manifestar sobre a “Ação EFT4 – Apresentar sugestão de transformação de cargos, incremento e instalação de unidade da atividade psicossocial, com equipe

multidisciplinar, ligada às jurisdições cíveis, de família, criminais e de violência doméstica”.

20. Em resposta, a unidade ressaltou a necessidade de incremento da equipe, principalmente na especialidade Serviço Social, haja vista a “perda de mais de 10 servidores, por motivo de aposentadoria”, em prejuízo da capacidade de atendimento.

21. O Comitê registrou a elaboração do Relatório do Plano de Ação (1380667), no qual consta que “As respostas apresentadas no PA foram levadas ao conhecimento dos membros do Comitê na reunião realizada no dia 7 de agosto de 2019” (fl. 9 – 1378363).

22. Ainda sobre a busca pela recomposição do quadro de servidores na área de Serviço Social, a Coordenadoria deflagrou o Processo SEI 0017923/2019.

23. A d. Presidência à época destacou o empenho daquela Administração no aproveitamento de servidores aprovados em concurso de outros Tribunais, mas delegou a avaliação do pedido para a Administração do TJDFT do biênio 2020-2020, pois a prioridade era o preenchimento das lotações paradigma das unidades judiciais. Confira-se:

[...] a próxima administração poderá eventualmente atender ao pleito da COORPSI, não só porque então encontrará um cenário em que as unidades judiciais estarão com força de trabalho condizente com a Resolução 219 do CNJ, como ainda porque lhe será possível, em termos legais e orçamentários, o aproveitamento de outros servidores. [...] (1317165).

24. Acerca do tema, cumpre, ainda, trazer à baila o Processo SEI 0003889/2021, inaugurado pelos Magistrados em atuação no Núcleo Permanente de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – NJM pedindo a ampliação da força de trabalho do NERAV.

25. O Gabinete da Segunda Vice-Presidência – GSVP ratificou o pleito do NJM, ao tempo em que chamou atenção para o fato de que a imprescindibilidade da atividade psicossocial junto aos Juizados da Mulher é objeto da Resolução 254, de 4 de setembro de 2018, do CNJ⁴, tendo o referido órgão,

inclusive, consultado o TJDFT sobre a implementação de ações para concretização da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulher – no Processo SEI 0025101/2019 (Ação de Cumprimento de Decisão CNJ 00082273-31.2019.2.00.0000) (1718115).

26. A Excelentíssima Corregedora da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Desembargadora Carmelita Brasil, também ratificou os termos do pedido e encaminhou aos autos à d. Presidência para conhecimento e apreciação (1786574).

27. A Assessoria da Secretaria Especial da Presidência – ASP, antes de submeter a matéria ao crivo da d. Presidência, requereu à Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGP a atualização das informações prestadas nos autos e o exame acerca da

[...] possibilidade de inclusão dos cargos de **Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Psicologia e Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Serviço Social** entre os que serão preenchidos, em futuro próximo, por nomeação, pelo instituto do aproveitamento, de candidatos aprovados em concursos públicos realizados por outros órgãos do Poder Judiciário da União (1809015 – Negrito no original).

29. O feito ainda está sendo instruído nesse sentido.

30. Por fim, sobreleva registrar que a defasagem na força de trabalho do NERAV levou à necessidade de fixação de novas quotas de assessoramento aos juizados para se adequar aos limites de capacidade de atuação da unidade⁵, conforme tratado no Processo SEI 0003427/2021.

31. Patente, pois, a necessidade de recomposição da força de trabalho da COORPSI, que presta serviço de grande relevância, com a destinação de 2 Analistas Judiciários – Especialidade Medicina: Psiquiatria e de 8 Analistas Judiciários – Especialidade Serviço Social, a fim de elevar o número de atendimentos prestados e de proporcionar a qualidade que se espera da prestação jurisdicional.

32. **B) Secretaria de Contas Judiciais – SECOJ**

33. O estudo apresentado pela SECOJ, juntado sob o ID 1920368, evidenciou a redução do quadro de servidores, conforme estatísticas dos anos de 2014 a 2021, por ela elaborada, razão pela qual a unidade sustentou ser imprescindível a reformulação das lotações de referências das aludidas unidades, “[...] a fim de garantir a execução dos trabalhos de cálculos judiciais dentro do prazo estipulado no no (sic) art. 170 no Provimento Geral da Corregedoria Aplicado ao Juízes e Ofícios Judiciais [...]”.
34. Segundo os cálculos realizados pela SECOJ, seriam necessários mais 12 servidores⁶, que poderiam Analistas Judiciários – Atividade Administrativa ou Técnicos Judiciários – Atividade Administrativa, na medida que a atuação, no âmbito das Contadorias-Partidorias, prescinde de cargo com especialidade, bastando, para tanto, a familiaridade com números e com a ferramenta Excel.
35. Ao avaliar os dados apresentados, o NUPROC aduziu que foi demonstrada uma redução de 10% no número de servidores e de 59% no número de estagiários em comparação ao quantitativo máximo alocado nas unidades no período de 2014 a 2021, bem como que houve uma redução de 25% na produtividade em relação a 2016, ano de maior produção no interstício.
36. No estudo, foi registrado, ainda, que as reduções foram maiores nos últimos 2 anos, coincidindo com o período da crise da pandemia provocada pelo novo Coronavírus.
37. Do exposto, a SGC corrobora o pedido da SECOJ, na medida em que a insuficiência de recursos humanos nas unidades de Contadoria-Partidoria, por óbvio, impacta negativamente na prestação da tutela jurisdicional, tornando-a morosa.

38. **C) Oficiais de Justiça**

39. No tocante aos Oficiais de Justiça, verifica-se que, no estudo 1920393, não foram juntadas manifestações das áreas envolvidas, quais sejam, Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de

40. Na avaliação, para calcular os indicadores de produtividade da categoria, foram considerados dados estatísticos do período de novembro/2018 a abril/2021 relativos à distribuição de mandados e à área de pessoal – estes disponibilizados pelos setores de recursos humanos.⁷
41. Segundo assinalado no referido documento, “A escolha do período foi baseada na disponibilidade dos dados em sistema. Além disso, pode-se observar que em datas anteriores, os números não registravam informações confiáveis, que refletissem o trabalho efetuado pelas equipes”.
42. Como resultado, foi apontado que o número médio de mandados distribuídos foi de 75 por Oficial de Justiça e, ainda, que, em agosto de 2019, foi observada a maior produtividade ao longo do período, qual seja, uma média de 108 – nessa época, o TJDFT contava com o quantitativo de 572 servidores. Em contrapartida, em abril de 2020, início da pandemia, observou-se o menor índice calculado, qual seja: média de 35 mandados por Oficial de Justiça.
43. No estudo consta, ainda, que houve uma redução gradativa na média de servidores ao longo do período.
44. Com base em tais dados, o estudo propôs a transformação de 10% do total de cargos em áreas de alta demanda, pois não geraria sobrecarrega à categoria.
45. Por fim, estimou que, em 2021, o número médio reduza para cerca de 541 Oficiais de Justiça, o que demandaria o provimento de 29 vagas no próximo concurso, a fim de totalizar 570, “alcançando, assim, o patamar médio de cargos providos no período em que houve pico da taxa de mandados distribuídos por Oficial de Justiça, agosto de 2019” (1920292).
46. No despacho 1920292, o NUPROC destacou, ainda, que:

[...] esse quantitativo de 29 cargos seria acrescido ao total de cargos atualmente providos, de modo que o provimento dos cargos que vagarem dessa data em diante não seriam contabilizados nesse valor. Segundo dados levantados pela CODEV, nos últimos 5 anos foram providos 26 cargos de Oficiais de Justiça, sendo que desses, 5 posses foram decorrentes de aposentadorias e os outros 21 cargos foram providos em decorrência de outros tipos de vacâncias, que permitem a reposição imediata sem aumento de despesas.

47. Preliminarmente, impende destacar que a SGC não tem conhecimento de que, antes de novembro/2018, "os números não registravam informações confiáveis, que refletissem o trabalho efetuado pelas equipes", como assentado no estudo.

48. A par disso, a SGC verificou que as estatísticas de distribuição consideradas no estudo não coincidem com aquelas apresentadas no sítio eletrônico do TJDFT, elaboradas pela Coordenadoria de Administração de Mandados – COAMA de maneira bastante criteriosa, com base nos registros constantes na Central Eletrônica de Mandados – CEMAN, no SISTJ e no Sistema QVT.⁸

49. Diante disso, a SEAMB, consultada pela SGC, asseverou que a discrepância se deve ao fato de não terem sido computados, no estudo, os mandados distribuídos fora da CEMAN. Nesse sentido, apresentou um resumo dos dados disponibilizados na página da internet deste Corte de Justiça, que englobam a distribuição de ordens judiciais em todos os sistemas, a fim de cotejá-los.⁹ Confira-se o resultado:

DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS EM 2018	SEAMB	ESTUDO
Janeiro	58.324	-
Fevereiro	58.558	-
Março	53.895	-
Abril	83.970	-
Maio	75.740	-
Junho	69.097	-
Julho	69.596	-

Agosto	69.852	-
Setembro	55.794	-
Outubro	61.091	-
Novembro	49.796	31.367
Dezembro	33.661	28.928
TOTAL DO ANO	739.374	-
TOTAL DE NOV-DEZ	83.457	60.295
DIFERENÇA TOTAL DE NOV-DEZ	23.162 (+ 38,4%)	

DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS EM 2019	SEAMB	ESTUDO
Janeiro	49.880	42.922
Fevereiro	57.173	48.473
Março	54.139	45.320
Abril	58.158	49.249
Mai	65.195	56.032
Junho	56.955	48.924
Julho	65.014	58.269
Agosto	65.621	59.818
Setembro	61.989	56.073
Outubro	61.756	55.484
Novembro	51.684	46.408
Dezembro	34.523	32.757
TOTAL DO ANO	682.087	599.729
DIFERENÇA TOTAL DO ANO	82.358 (+ 13,7%)	

DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS EM 2020	SEAMB	ESTUDO
Janeiro	49.646	46.002
Fevereiro	49.080	45.603
Março	49.038	44.327
Abril	21.915	18.837
Maio	24.978	21.696
Junho	26.703	23.596
Julho	32.247	29.169
Agosto	32.917	29.383
Setembro	39.983	37.677
Outubro	43.284	40.017
Novembro	46.773	43.658
Dezembro	26.863	26.748
TOTAL DO ANO	443.427	406.713
DIFERENÇA TOTAL DO ANO	36.714 (+ 9%)	

DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS EM 2021	SEAMB	ESTUDO
Janeiro	39.712	37.089
Fevereiro	41.539	38.752
Março	53.172	50.241
Abril	47.931	45.092
Maio	50.365	-
Junho	51.919	-
TOTAL DO ANO	303.250	-
TOTAL DE JAN-ABR	200.966	171.174
DIFERENÇA TOTAL DE JAN-ABR	29.792 (+ 17,4%)	

50. Conforme demonstrado acima, as estatísticas revelam que os quantitativos de distribuição de mandados apurados pela COAMA e pela SEAMB são maiores que os colacionados ao presente feito, o que refletirá na proposta de transformação de cargos formulada pela SGC logo abaixo.
51. Antes, porém, cumpre destacar que, em razão da pandemia, o TJDFT autorizou, de forma excepcional e temporária, o cumprimento de mandados judiciais de forma eletrônica, nos termos das Portarias GC 155 de 9 de setembro de 2020¹⁰ e da Portaria GC 34 de 2 de março de 2021¹¹.
52. À primeira vista, poder-se-ia concluir que tal medida, caso mantida depois de suspensas as restrições estabelecidas em vista da crise sanitária, aliviaria a carga de trabalho destinada aos Oficiais de Justiça.¹²
53. No entanto, não se pode olvidar que, mesmo diante da informatização da Justiça, a atuação dos Oficiais de Justiça poderá ser demandada a critério da autoridade judicial competente – inclusive, pelos juízos que aderirem ao “Juízo 100% Digital”, implantado pela Portaria Conjunta 29 de 19 de abril de 2021¹³, como assentado pela Exma. Corregedora da Justiça nos autos do Processo SEI 0008402/2021 (1814437).
54. Assim, mesmo diante da manutenção das medidas eletrônicas para o cumprimento dos atos de comunicação pelos servidores em epígrafe, a demanda a eles direcionada ainda poderá ser alta – sobretudo diante da simplificação do acesso à Justiça, haja vista a migração dos serviços públicos para o ambiente digital, como dito alhures.
55. Diante de tais argumentos, e considerando que as estatísticas acima apresentadas, a SGC sugere que, dos 103 cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal que estão vagos, 48 sejam mantidos e 55 sejam disponibilizados para transformação – e não 65,

como proposto no estudo em evidência.

56. Em contrapartida, para recompor o quadro da categoria, a SGC propõe que a medida supracitada seja acompanhada do provimento imediato de 18 cargos de Analistas Judiciários especialidade Execução de Mandados, para atender a demanda emergencial dos setores de cumprimentos de mandados por Oficiais de Justiça, restando 30 cargos para provimento posterior, na medida da disponibilidade orçamentária e no interesse da Administração.
57. Encaminhe-se, pois, ao GC para conhecimento e apreciação.

EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES
Secretário-Geral da Corregedoria

¹ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/em-15-anos-a-informatizacao-transformou-o-judiciario-do-seculo-xxi/>. Acesso em 2/8/2021.

² Segundo consta no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o último Censo estimou que a população do Distrito Federal seria de 3.055.149 em 2020, o que totaliza quase 500.000 pessoas a mais do que a pesquisa realizada em 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/df/panorama>. Acesso em 2/8/2021.

³ Conceito elaborado com base nas informações disponíveis em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Exclus%C3%A3o_digital. Acesso em 2/8/2021.

⁴ Resolução 254, de 2018, do CNJ institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e dá outras providências.

⁵ Nos termos do art. 72-C, § 1º, da Resolução 1 de 26 de junho de 2017 do Conselho da Magistratura, *in verbis*: “As avaliações e estudos psicossociais serão distribuídos mensalmente de forma proporcional ao número de feitos de cada juízo e à força de trabalho da unidade”.

⁶ As vagas seriam assim destinadas:

[...]

- 5 vagas para Contadoria de Brasília;
- 2 vagas para a Contadoria-partidoria de Taguatinga (suprir a falta de estagiários)
- 1 vaga para o Posto de contadoria do Gama;
- 2 vagas para a Contadoria de Aguas Claras;
- 2 vagas para Núcleo de Contadoria-Partidoria do Fórum Julio Fabbrini Mirabete (suprir falta de estagiários)

[...]

⁷ Os dados dos recursos humanos considerados referem-se à quantidade de:

- a) Cargos de Oficial de Justiça providos no período (mês e ano) – TCPOJ;
- b) Oficiais de Justiça ocupantes de cargo de provimento efetivo, lotados no Tribunal e em suas respectivas áreas de atuação, ao final do período (mês e ano) – TPExM;
- c) Oficiais de Justiça cedidos ou requisitados, ao final do período (mês e ano) – TSOJCR;
- d) Oficiais de Justiça lotados em unidades estranhas à sua atividade funcional, ao final do período (mês e ano) – TSOJDF; e
- e) Dias corridos que cada Oficial de Justiça permaneceu afastado da atividade durante o período-base – TASExM.

⁸ Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/mandados-judiciais/relatorios-estatisticos>. Acesso em 3/8/2021.

⁹ Destaca-se que a SGC não demandou da SEAMB que diferenciasse os quantitativos de acordo com a forma de distribuição (manual ou automática) ou com o resultado da diligência empreendida (mandados cumpridos sem ou com finalidade atingida, de forma total ou parcial), como fez o estudo,

pois, *s.m.j.*, tal diferenciação não interfere no cálculo da demanda destinada aos Oficiais de Justiça em trabalho efetivo, que é o cerne da presente análise.

¹⁰ Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-da-corregedoria/2020/portaria-gc-155-de-09-09-2020>. Acesso em 4/8/2021.

¹¹ Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-da-corregedoria/2021/portaria-gc-34-de-02-03-2021>. Acesso em 4/8/2021.

¹² Atualmente, a SGC acredita que o cumprimento eletrônico de mandados não desafogou os Oficiais de Justiça em razão do elevado número de servidores afastados do labor presencial por pertencerem ao grupo de risco para a COVID-19, previsto no §3º do art. 2º da Resolução 313, de 19 de março de 2020, do CNJ, qual seja, 86. O real impacto da medida poderá ser avaliado quando for concluído o desenvolvimento da ferramenta que permitirá diferenciar o quantitativo de ordens judiciais cumpridas remota e presencialmente.

¹³ Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-conjuntas-gpr-e-cq/2021/portaria-conjunta-29-de-19-04-2021>. Acesso em 4/8/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo De Castro Rodrigues, Secretário(a)- Geral da Corregedoria**, em 06/08/2021, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir` `pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0` informando o código verificador **1947044** e o código CRC **9C0F8CD1**.

REF: PA 0010654/2021

DECISÃO

Acolho a manifestação da Secretaria-Geral da Corregedoria – SGC (ID 1947044).

Como destacado pela referida unidade, não se desconhece que o contingenciamento orçamentário impõe um esforço cada vez maior para se equilibrar a demanda e os recursos humanos disponíveis. No entanto, com vistas a garantir maior efetividade à Justiça, cada vez mais acionada em razão do crescimento da população e da facilitação do acesso ao Judiciário, em especial diante da informatização dos serviços, imprescindível recompor a força de trabalho dos quadros desta eg. Corte de Justiça.

In casu, verifica-se que o estudo coordenado pelo Núcleo de Gestão de Processos de Trabalho – NUPROC analisou 3 áreas vinculadas a esta Corregedoria, quais sejam: a Coordenadoria Psicossocial Judiciária – COORPSI, a Secretaria de Contas Judiciais – SECOJ e os Oficiais de Justiça.

Ao avaliar as estatísticas apresentadas pela COORPSI, o estudo apontou que, entre 2017 e 2019, houve um crescimento da demanda judicial em aproximadamente 30% e de pessoas atendidas em 36%; já em 2020, apurou-se um decréscimo de 38% em relação a 2019, *"provavelmente devido aos reflexos da crise provocada pela COVID-19, já que, em geral, as demandas atendidas requerem atendimento presencial / pessoal"* (1920292).

Diante disso, a COORPSI, considerando os múltiplos aspectos envolvidos no assessoramento e a produtividade do Núcleo de Perícias Psiquiátricas e

Psicossociais – NERPEJ, sugeriu a destinação de 2 Analistas Judiciários – Especialidade Medicina: Psiquiatria para a unidade.

Com esse cenário, afirmou que, em 4 meses, seria possível a realização de uma perícia médica em 90 dias, e, em 6 meses, o tempo seria reduzido para 60 dias – atualmente, com apenas 3 Psiquiatras, estimou que seriam necessários **14 meses para se estabilizar** o prazo para a realização de uma perícia em **90 dias** (1920340).

Acerca do trabalho exercido na área do Serviço Social, a COORPSI informou que, atualmente, "(...) os Juizados e Varas assessorados por Nerav e Neraf, que encaminham os processos conforme a cota, são atendidos em até 45 dias na área criminal e em 90 dias na área cível", sendo que:

(...)

Os processos enviados acima da cota formam uma fila de espera, gerando um estoque da própria Vara. Ressalte-se que tem sido frequente a solicitação de magistrados de ambas as áreas pelo aumento de cota de processos, a fim de atender às necessidades processuais de cada unidade judiciária. Para tanto, seria necessário o aumento na força de trabalho de ambos os setores.

(...) (ID 1920340).

Assim, com vistas a "aumentar, ao menos, em 25% a cota dos Juizados assessorados pelo Nerav e em 16% a das Varas assessoradas pelo Neraf", solicitou mais 8 Analistas Judiciários – Especialidade Serviço Social, sendo 4 para o Núcleo de Assessoramento sobre Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – NERAV e 4 para o Núcleo de Assessoramento às Varas Cíveis e de Família – NERAF.

Nesse sentido, depois de rememorar que a recomposição da força de trabalho da COORPSI tem sido pleiteada, sem êxito, em vários processos administrativos, a SGC corroborou a manifestação do setor que, reconhecidamente, presta serviço de grande relevância.

Diante de tais fundamentos, também aquiesço ao pedido de destinação de 2 Analistas Judiciários – Especialidade Medicina: Psiquiatria e de 8 Analistas Judiciários – Especialidade Serviço Social, a fim de elevar o número de atendimentos prestados e de proporcionar a

qualidade que se espera da prestação jurisdicional.

No que tange à SECOJ, o estudo reconheceu uma redução de 10% no número de servidores e de 59% no número de estagiários alocados atualmente, em relação ao quantitativo máximo alocado às unidades no período de 2014 a 2021, tendo destacado que, "*[N]esse mesmo período, a produção das unidades apresentou, em 2020, redução de 25% em relação à 2016, ano de maior produção do período*", acentuada "*de forma significativa nos últimos dois anos, o que coincide com o período em que o TJ sofre os impactos da crise da pandemia de COVID-19*" (1920292).

E, segundo a SECOJ, para equacionar a demanda e a força de trabalho, seriam necessários mais 12 servidores[1], que poderiam ser Analistas Judiciários – Atividade Administrativa ou Técnicos Judiciários – Atividade Administrativa, na medida que a atuação, no âmbito das Contadorias-Partidorias, dispensa cargo com especialidade.

Nesse cenário, considerando a imprescindibilidade da pronta atuação das Contadorias-Partidorias na construção de uma Justiça mais célere, a SGC corroborou o pedido da SECOJ. Pelo mesmo motivo, demonstrado o grande impacto da redução do quadro de servidores – e de estagiários –, a solicitação conta com o meu apoio.

Por fim, acerca do estudo realizado sobre a força de trabalho e a demanda destinada aos Oficiais de Justiça, a SGC destacou, inicialmente, que não constam manifestações das áreas envolvidas, quais sejam, Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais – SEAMB e Coordenadoria de Administração de Mandados – COAMA, bem como que não tem conhecimento da alegada falta de confiabilidade das estatísticas referentes ao período anterior a novembro de 2018, como assinalado no estudo – tampouco essa Corregedora da Justiça.

A par disso, considerando o interstício examinado pelo estudo (novembro/2018 a abril/2021), a SGC constatou que as estatísticas nele apresentadas não coincidem com aquelas disponibilizadas no sítio eletrônico do TJDFT, elaboradas pela COAMA de maneira bastante criteriosa, com base nos registros constantes na Central Eletrônica de Mandados – CEMAN, no SISTJ e no Sistema QVT[2], razão pela qual solicitou a avaliação da SEAMB.

Em resposta, a SEAMB asseverou que o estudo

computou, apenas, os mandados distribuídos na CEMAN. Na ocasião, apresentou um resumo dos dados disponibilizados na página da internet deste Corte de Justiça, que englobam a distribuição de ordens judiciais em todos os sistemas.

A SGC, depois de comparar as estatísticas, demonstrou que os quantitativos de distribuição de mandados apurados pela COAMA/SEAMB são maiores que os colacionados no estudo, razão pela qual entendeu que a proposta de transformação de 65 cargos de Analista Judiciário – Especialidade Execução de Mandados não se mostrava adequada.

Nessa linha, e depois de discorrer brevemente sobre a precocidade de se concluir que o cumprimento de mandados judiciais de forma eletrônica aliviaria a carga de trabalho destinada aos Oficiais de Justiça, caso mantido depois de suspensas as restrições estabelecidas em vista da crise sanitária, a SGC propôs o seguinte:

*[...] que dos 103 cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal que estão vagos, **48 sejam mantidos** e 55 sejam disponibilizados para transformação – e não 65, como proposto no estudo em evidência.*

*Em contrapartida, para recompor o quadro da categoria, a SGC propõe que a medida supracitada seja acompanhada do **provimento imediato de 18 cargos** de Analistas Judiciários especialidade Execução de Mandados, para atender a demanda emergencial dos setores de cumprimentos de mandados por Oficiais de Justiça, **restando 30 cargos para provimento posterior, na medida da disponibilidade orçamentária e no interesse da Administração.***

[...] (1947044 – Grifo nosso).

Com base nesses argumentos, adiro ao entendimento acima esposado, no sentido de que, ao menos por enquanto, **sejam transformados somente 55 cargos de Analista Judiciário – Especialidade Execução de Mandados** solicitando, em contrapartida, que haja o **provimento imediato de 18 cargos**, a fim de suprir parte do *déficit* apontado. O restante dos cargos, no total de 30, poderão aguardar oportuno provimento, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o interesse da Administração.

Para além dos impactos acima identificados, há que se observar, por importante, que os estudos apresentados apontaram, de forma inequívoca, para o irreversível incremento da demanda em relação à área de

tecnologia e informática, notadamente em virtude do crescente cenário digital em que hoje se encontra inserido o Judiciário.

No particular, a consolidação das conclusões alcançadas e materializadas no documento acostado ao ID 1920292 consigna o seguinte:

O estudo apresentado pela Secretaria de Tecnologia da Informação – SETI (vide anexos 1920446 e 1920451) ressalta as diversas etapas já percorridas no processo de transformação digital em curso no Tribunal. Destaca, dentre outros eventos, a implantação gradativa do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Esse processo de transformação digital trouxe inúmeros desafios à área de Tecnologia da Informação, com o consequente aumento das demandas encaminhadas ao setor. Dados coletados por meio do Plano Diretor de TIC – PDTIC/2021, principal documento destinado ao planejamento do atendimento às demandas de TIC, evidenciam um aumento de, aproximadamente, 25% no volume de trabalho das equipes de desenvolvimento de sistemas e de gestão de projetos de tecnologia em relação ao ano de 2020. Já para as equipes que trabalham na área de suporte e infraestrutura de TIC, esse aumento da carga de trabalho foi estimado em 20%.

O estudo também destaca o aumento de demandas voltadas à área de segurança da informação. Os recentes ataques cibernéticos ocorridos a diversos órgãos da Administração Pública, em especial aquele ocorrido no Superior Tribunal de Justiça – STJ, evidenciam a necessidade de reforço dos aparatos de segurança cibernética do TJDF, que aliada ao número cada vez maior de sistemas e aplicações em uso no Tribunal, elevam sobremaneira a responsabilidade e a carga de trabalho dos profissionais atuantes nessa área.

Outro ponto que merece destaque é a priorização do provimento de cargos de Analistas Judiciários com especialidade em TI em detrimento do cargo de Técnico Judiciário, especialidade Programação de Sistemas. Tal priorização se baseia na elevada rotatividade dos cargos de programadores, em virtude da baixa remuneração dessa carreira, se comparada com a remuneração praticada no mercado de trabalho.

Inquestionável, pois, que as unidades diretamente ligadas a esta Corregedoria também sofrem esse impacto, o que alcança, de forma direta e cogente, também as competências afetas à Coordenadoria de Sistemas e Estatísticas da Primeira Instância - COSIST, resultando em notório e inequívoco aumento das exigências em relação à sua força de trabalho.

Nesse cenário, considerando que o estudo apresentado dispõe sobre o provimento de cargos de analistas judiciários com especialidade na área de Tecnologia da Informação, tem-se por importante que seja levada em consideração a possibilidade de destinação de ao menos **02 desses cargos para desenvolvedores** a atuarem diretamente junto à

COSIST, até mesmo com o fito de viabilizar o desenvolvimento de pequenas demandas locais, afetas diretamente à Corregedoria, prevenindo-se sobrecarga à área de TI em questões pontuais, que, ao fim, resultarão na eficiência e celeridade de prestação jurisdicional, escopo final almejado por este Tribunal.

Com essas considerações, encaminhe-se ao Gabinete da Presidência – GPR, **via GJP**, para conhecimento e apreciação.

Desembargadora **CARMELITA BRASIL**
Corregedora da Justiça do Distrito Federal e dos
Territórios

[1] As vagas seriam assim destinadas:

[...]

- 5 vagas para Contadoria de Brasília;
- 2 vagas para a Contadoria-partidoria de Taguatinga (suprir a falta de estagiários)
- 1 vaga para o Posto de Contadoria do Gama;
- 2 vagas para a Contadoria de Aguas Claras;
- 2 vagas para Núcleo de Contadoria-Partidoria do Fórum Julio Fabbrini Mirabete (suprir falta de estagiários)

[...]

[2] Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/mandados-judiciais/relatorios-estatisticos>.

Acesso em 6/8/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelita Indiano Americano Do Brasil Dias**,
Desembargador(a) Corregedor(a), em 09/08/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_documento=1948349&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_documento=1948349&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **1948349** e o código CRC **9351C435**.